

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO Nº005/2024..... 1

#### DECRETO Nº005/2024

*Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento dos bares e festas no âmbito do Município de Lago do Junco/MA, e dá outras Providências.*

**MARIA EDINA ALVES FONTES**, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** as normas dispostas pela Lei Municipal nº 002/2016, art. 1º, no qual regulamenta os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares localizados no Município terão os seguintes horários de funcionamento:

I - De segunda à quinta-feira e feriados precedidos de dia útil, das 08h às 00h00;

II - De sexta à domingo, vésperas de feriados e feriados não precedidos de dias úteis, das 08h às 03h do dia seguinte;

**Parágrafo único** - Fica proibida a utilização em qualquer evento de paredões, carretinhas e sons automotivos.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da

comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aos estabelecimentos previstos no artigo 1º:

I - a redução nos horários de funcionamento especificados no artigo 1º deste Decreto;

II - o cancelamento da licença para funcionamento e a interrupção de suas atividades.

**Art. 4º** - O disposto neste Decreto não exige os proprietários dos estabelecimentos citados nos termos do art. 1º de atenderem os demais requisitos da legislação de regência, quais sejam:

I - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal ou alvará sanitário;

II - Em casas de festas, exige-se, concomitantemente, licença da autoridade policial competente.

**Parágrafo primeiro.** As licenças para as festas deverão ser expedidas observando-se o horário de realização do evento até, no máximo, as 03h00 do dia seguinte.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, serão os órgãos competentes pela aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatível, em especial os Decretos nº 03 e 04 de 30 de janeiro e 08 fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f69a8abcca928305a6e946ac34ac91d9427d0f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO  
JUNCO/MA,**

**EM 18 DE MARÇO 2024, 64º ANOS DA FUNDAÇÃO DE LAGO  
DO JUNCO**



*Maria Edina Alves Fontes*

**MARIA EDINA ALVES FONTES**  
**Prefeita Municipal**

CPF: 509.292.083-15

Prefeita

Lago do Junco - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f69a8abcca928305a6e946ac34ac91d9427d0f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGODO JUNCO - RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO

LAGO DO JUNCO - MA, CEP: 65710-000

Email: [diario@lagodojunco.ma.gov.br](mailto:diario@lagodojunco.ma.gov.br)

Telefone: (99)36341-193

**MARIA JOSÉ CORTEZ BARROS DIAS**

CHEFE DE GABINETE

**THALES NATAN LIMA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EDINA ALVES FONTES**

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 18/03/2024 15:04:54

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f69a8abcca928305a6e946ac34ac91d9427d0f3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

